ID: 5B47C51981204

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO**

**O MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA – PI,** através da CPL, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 012/2025, Processo Administrativo nº 034/2025**, do tipo **Menor Preço,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI.** O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 14/02/2025 e se encerrará no dia 18/02/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Colônia Do Gurgueia e através do e-mail: licitacaocoloniadogurgueia@gmail.com.

Colônia Do Gurguéia PI, 12 de fevereiro de 2025.

**DARSIMAR DE SOUSA ALMEIDA**

Agente de Contratação

**LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida JK, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.350/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

ID: C147CD13A8934

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.

PAQUETÁ - PI

PAQUETÁ DO PIAUÍ

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

**TERMO PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**Pelo presente instrumento O MUNICIPIO DE PAQUETÁ/PI** – com sede na Av. Filomeno Portela, 820, cidade de Paquetá/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Anderson Clayton da Silva Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 642.789.723-34, doravante denominado **PERMITENTE** e do outro lado **Francisco de Assis de Moura Júnior** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 609.887.553-78 residente e domiciliado na Avenida Querubina Coelho Ferreira, município de Paquetá, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente termo objetiva a permissão de uso de bem público, especificamente do BOXE 02, situado na área de lazer às margens do Balneário Francisco Henrique de Holanda para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

**CLÁUSULA 2ª - PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão de uso é de até 01(um) ano prorrogável a critério e conveniência da administração.

**CLÁUSULA 3ª – VALOR**

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus reciproco.

**CLÁUSULA 4ª - PROIBIÇÕES**

A PERMISSIONÁRIA é expressamente proibida de ceder, no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.

ID: 9C49D01160294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA**
AV FILOMENO PORTELA, 820
01.612.601/0001-18 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 206 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.180**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$780.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 08 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 577 | 10.301.0020.2619.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE | 617.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 600 00 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten | | |
| | 999 000 | Não se aplica | | |
| 578 | 10.301.0020.2619.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE | 163.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 600 00 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten | | |
| | 999 000 | Não se aplica | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **780.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 600 00 | 780.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAQUETÁ,

**ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.

PAQUETÁ - PI

PAQUETÁ DO PIAUÍ

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

**CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE**

A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados ao bem público objeto da presente permissão e se responsabilizará por manter o imóvel em perfeita condição de higiene e conservação, bem como pelos danos causados a terceiros ou ao município.

**CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO**

O PERMITENTE exercerá amplo e irrestrito controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento, conforme convier o interesse público.

**CLÁUSULA 7ª – DAS BENFEITORIAS**

Qualquer despesa realizada pelo PERMISSIONÁRIO no bem objeto do presente instrumento, inclusive as benfeitorias úteis e necessárias, não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO**

O PERMISSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido pelo permitente por motivo de conveniência e interesse público ante a precariedade do presente instrumento de permissão de uso de bem público, bem como diante do desvio de finalidade na utilização do bem público ou mesmo por violação a qualquer das cláusulas do presente instrumento de permissão.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo de permissão em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Paquetá/PI, 02 de janeiro de 2025

(Continua na página seguinte)